



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 576, 03 de Setembro de 1991

"Faz doação de Material Elétrico da Municipalidade à CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, e contém outras providências".

O Povo do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, o material usado na Iluminação da BR – 459 e do BAIRRO JARDIM BEIRA RIO.

- Material este usado na BR – 459:

01 Transformador Monofásico – 10 KVA;
25 Postes Secção Duplo T, sendo:
04 10m – 300 Kgf;
06 11m – 300 Kgf e
15 10m – 150 Kgf;
01 Chave Fusível – 100A– 2 KA – 2H;
01 Pára- Raios;
26 Luminárias com Lâmpadas de VS 250W.

- Material este usado no BAIRRO JARDIM BEIRA RIO:

01 Transformador Monofásico – 15 KVA;
01 Pará – Raios;
02 Chave Fusível de 100A– 2 KVA;
01 Poste Secção Duplo T – 11m – 300 Kgf;
01 Poste Secção Circular - 10m – 600 Kgf;
03 Postes Secção Duplo T – 10m – 150 Kgf;
01 Poste Secção Duplo T – 10m – 300 Kgf;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta
Prefeito Municipal